
PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 027/2019/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 6/2019-00003

CONTRATO Nº 20190175

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente à contratação da empresa **BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 03.665.540/0001-82**, para a realização de show artístico musical da Banda TOCA DO VALE, Cantor THIAGO COSTA e ANTONIO MARCOS, para apresentar-se no 31º Aniversário do Município de Mãe do Rio/PA, Neste ato Representados pela Empresa BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, no dia 10 de maio de 2019, ENQUADRAMENTO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do contrato e demais documentações apensas, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e demais documentações do Processo Nº 6/2019-00003, contrato: **Nº 20190175**, Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, valor: **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, III, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços enumerados no art. 26 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 07 de maio de 2019.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº323/2018